



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 243 • São Paulo, quarta-feira, 28 de dezembro de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 12.180, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais no exercício de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam mantidos, no exercício de 2005, os termos da fixação da remuneração dos Deputados Estaduais, determinados pela Lei nº 11.328, de 26 de dezembro de 2002.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2005.

GERALDO ALCKMIN
Eduardo Refinetti Guardia
Secretário da Fazenda
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 2005.

Decretos

DECRETO Nº 50.389, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 49.356, de 1º de fevereiro de 2005, que homologou decreto do Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, declarando Situação de Emergência naquele município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 49.356, de 1º de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 442, de 20 de dezembro de 2004, retificado pelos Decretos Municipais nº 467, de 30 de dezembro de 2004, e nº 001, de 6 de janeiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Ribeirão Preto." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Fábio Augusto Martins Lepique
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2005.

DECRETO Nº 50.390, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

Fixa o Quadro de Pessoal da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica fixado o Quadro de Pessoal da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM, na conformidade do anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 36.870, de 7 de junho de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Fábio Augusto Martins Lepique
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2005.

ANEXO a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.390, de 27 de dezembro de 2005

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA	QUANTIDADE
CARGO	
ASSESSOR TÉCNICO	7
ASSISTENTE TÉCNICO	8
CHEFE DE GABINETE	1
CHEFE DE SEÇÃO	9
CHEFE DE SERVIÇO I	4
CHEFE DE SERVIÇO II	10
COORDENADOR	3
ENCARREGADO SETOR	5
GERENTE	20
MOTORISTA DIRETORIA	8
MOTORISTA GABINETE	4
PROCURADOR JURIDICO	1
SECRETARIA DIRETORIA	8
SECRETARIA EXECUTIVA	4
SUPERINTENDENTE	4
SUPERINT GERAL	1
TOTAL	97
CARGOS PERMANENTES	
ANALISTA ADMINIST	29
ASSISTENTE ADMINIST	29
AUXILIAR ADMINIST	70
AUXILIAR GERAL	27
COPEIRA	4
COZINHEIRO	1
JORNALISTA	5
ENFERMEIRA	1
MOTORISTA	30
RECREACIONISTA	4
REPARADOR GERAL	14
SECRETARIA	20
TECNICO MASTER	110
TECNICO TRAINEE	116
TELEFONISTA	3
TOTAL	463
TOTAL GERAL	560

DECRETO Nº 50.391, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

Homologa, por 60 (sessenta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Jales, que declarou Situação de Emergência

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica homologado, por 60 (sessenta) dias, o Decreto Municipal nº 3.452, de 28 de janeiro de 2005, retificado pelo Decreto Municipal nº 3.453, de 1º de fevereiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Jales.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de janeiro de 2005, ficando revogado o Decreto nº 49.400, de 22 de fevereiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Fábio Augusto Martins Lepique
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2005.

DECRETO Nº 50.392, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Dumont, que declarou Situação de Emergência

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 1.491, de 20 de dezembro de 2004, retificado pelos Decretos Municipais nº 1.503, de 30 de junho de 2005 e nº 1.509, de 24 de outubro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Dumont.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à

população daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de dezembro de 2004, ficando revogado o Decreto nº 49.352, de 1º de fevereiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Fábio Augusto Martins Lepique
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2005.

DECRETO Nº 50.393, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

Inclui dispositivo que especifica no Decreto nº 48.981, de 24 de setembro de 2004, que institui o Conselho Estadual para a Diminuição de Acidentes de Trânsito e Transporte - CEDATT

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica incluída no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 48.981, de 24 de setembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 49.436, de 1º de março de 2005, a alínea "o", com a seguinte redação:
"o) CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, do Município de São Paulo."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes
Fábio Augusto Martins Lepique
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2005.

DECRETO Nº 50.394, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário-S.E.S., situadas no Bairro Graça, zona urbana do Município e Comarca de Cotia, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no Município, ou a outro serviço público, situadas no Bairro Graça, Município e Comarca de Cotia, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código CT GII-070/02 e memoriais descritivos referentes aos cadastros Sabesp nºs 0149/232, 0149/240, 0149/245, 0149/241, 0149/242, 0149/243, 0149/267, 0149/244, 0149/265, 0149/266 e 0149/268, medindo 4.503,48m² (quatro mil quinhentos e três metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), pertencentes, respectivamente, a: Renan Nunes Jardim e Outros, Renan Nunes Jardim e Outros (Posseiro: Valdeci Pires Cruz), Renan Nunes Jardim e Outros (Posseiro: Vanildo Pinheiro Ribeiro), Renan Nunes Jardim e Outros (Posseiro: Isabel Muniz de Oliveira), Renan Nunes Jardim e Outros (Posseiro: Elialda Nery de Alencar), Renan Nunes Jardim e Outros (Posseiro: Luzia Aparecida Batista dos Santos), Renan Nunes Jardim e Outros (Posseiro: Sinval Valdir dos Reis), Renan Nunes Jardim e Outros (Posseiro: Gilmar da Silva Borges), Renan Nunes Jardim e Outros (Posseiro: Patrícia Nunes Jardim e Outros), Renan Nunes Jardim e Outros (Posseiro: José Maria de Souza), Renan Nunes Jardim e Outros (Posseiro: Antônia Gomes da Silva), assim descritas:

I- Faixa-1:

a) área 01 (1-2-3-4-5-6-7-1)=143,05 m², faixa de terreno situada na Estrada que dá acesso a Estrada que vai a Cotia, atualmente Estrada dos Fischer, no Bairro Graça, no sítio denominado Bom Retiro, Município e Comarca de Cotia-SP, pertencente à matrícula 8.880 do CRI de Cotia, representada no desenho Sabesp CTGII-070/02, com as seguintes divisas e confrontações: "inicia no ponto 1, situado na divisa com imóvel nº 95 da Rua Ziembisk, distante 27,61m da testada para referida rua; daí segue confrontando com área da mesma propriedade numa distancia de 22,69m, até o ponto 2; segue à direita com angulo interno de 145°07'10" e distancia de 41,29m, até o ponto 3; segue à direita com angulo interno de 171°12'05" e distancia de 8,97m, até o ponto 4; segue à direita com angulo interno de 16°41'15" e distancia de 6,23m, até o ponto 5; segue à direita com angulo interno de 171°48'38" e distancia de 43,36m, até o ponto 6; segue à esquerda com angulo interno de 215°10'51" e distancia de 23,07m, até o ponto 7, confrontando até aqui com área da mesma propriedade; do ponto 7 segue à direita com angulo interno de 63°16'39" e distancia de 2,24m, confrontando com imóvel nº 95 da Rua Ziembisk, até o ponto 1, encerrando uma área de 143,05m²";

b) área 2 (8-8A-8B-9B-9A-9)=23,18m², (Rua 5, não aberta) faixa de terreno situada na Estrada que dá acesso a Estrada que vai a Cotia, atualmente Estrada dos Fischer, no Bairro Graça, no sítio denominado Bom Retiro, Município e Comarca de Cotia-SP, pertencente à matrícula 8.880 do CRI de Cotia, representada no desenho Sabesp CTGII-070/02, com as seguintes divisas e confrontações: "inicia no ponto 8, situado no alinhamento da Rua 5, distante 7,58m da divisa de Pedro Andrade Fischer e Ismael Andrade Fischer; daí segue confrontando com área da mesma propriedade numa distancia de 6,08m, até o ponto 8A; segue à direita com angulo interno de 49°48'59" e distancia de 7,71m, confrontando com Pedro Andrade Fischer e Ismael Andrade Fischer, até o ponto 9B; segue à direita com angulo interno de 130°11'01" e distancia de 5,31m, até o ponto 9A; segue à esquerda com angulo interno de 219°05'38" e distancia de 4,08m, até o ponto 9, confrontando desde o ponto 9B com área da mesma propriedade; segue à direita, pelo alinhamento da Rua 5, com angulo interno de 122°54'05" e distancia de 2,38m, até o ponto 8, encerrando uma área de 23,18m²";

c) área 03 (21-15-14-16A-16-21)=29,44m² (Rua Herivelto Martins) faixa de terreno situada na Estrada que dá acesso a Estrada que vai a Cotia, atualmente Estrada dos Fischer, no Bairro Graça, no sítio denominado Bom Retiro, Município e Comarca de Cotia-SP, pertencente à matrícula 8.880 do CRI de Cotia, representada no desenho Sabesp CTGII-070/02, com as seguintes divisas e confrontações: "inicia no ponto 21, situado no alinhamento da Rua Herivelto Martins, distante 41,84m da divisa de Pedro Andrade Fischer; daí segue confrontando com área da mesma propriedade numa distancia de 13,45m, até o ponto 15; segue à direita, pelo alinhamento da Rua Herivelto Martins, com angulo interno de 92°59'55" e distancia de 3,50m, até o ponto 14; segue à direita com angulo interno de 74°49'26" e distancia de 9,76m, até o ponto 16A; segue à esquerda com angulo interno de 194°56'46" e distancia de 4,00m, até o ponto 16, confrontando desde o ponto 14, com área da mesma propriedade; segue à direita, pelo alinhamento da Rua Herivelto Martins, com angulo interno de 90°43'31" e distancia de 1,63m, até o ponto 21, encerrando uma área de 29,44m²";

d) área 04 (22-24-25-26-27-23-22)=22,56m², faixa de terreno situada na Estrada que dá acesso a Estrada que vai a Cotia, atualmente Estrada dos Fischer, no Bairro Graça, no sítio denominado Bom Retiro, Município e Comarca de Cotia-SP, pertencente à matrícula 8.880 do C.R.I de Cotia, representada no desenho Sabesp CTGII-070/02, com as seguintes divisas e confrontações: "inicia no ponto 22, situado na divisa com imóvel nº 453 da rua Herivelto Martins, distante 21,89m da testada para a referida rua; do ponto 22 segue confrontando com área da mesma propriedade, numa distancia de 1,55m, até o ponto 24; deste segue à direita com angulo interno de 156°15'39" e distancia de 9,72m, confrontando até aqui com área da mesma propriedade, até o ponto 25; segue à direita com angulo interno de 105°56'05" e distancia de 2,08m, confrontando com imóvel nº 429 da rua Herivelto Martins, até o ponto 26; segue à direita com angulo interno de 74°03'55", e distancia de 9,88m, até o ponto 27, deste deflete à esquerda segue com angulo interno de 203°44'21" e distancia de 1,41m, até o ponto 23, confrontando desde o ponto 26 com área da mesma pro-